

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Autos nº 1006931-53.2016.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **VIVOX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, em curso perante esse R. Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **maio a junho de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de maio a junho de 2017, da empresa supracitada, doravante “Recuperanda”.

2. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda, conforme Termo de Diligência: **(A)** Funcionários; **(B)** Situação Patrimonial; **(C)** Demonstração de Resultado de Exercício; **(D)** Fluxo de Caixa; **(E)** Extrato Bancário; **(F)** Relatório de Compra e Venda; **(G)** Estoques; **(H)** Contas a Pagar e Receber; **(I)** Recolhimento de Imposto.

A. Funcionários

4. Os representantes da Recuperanda apresentaram folha de pagamento, guia de pagamento do FGTS, folha de *pró labore*, guia da previdência social, protocolo do envio da GFIP, provisões de férias e 13º salários, e a GFIP, e por meio destes documentos verificou-se a seguinte configuração no quadro de funcionários durante o período analisado:

Mês	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Funcionários	9	8	8	7	7	7

B. Situação Patrimonial

5. Os representantes da Recuperanda não disponibilizaram os balancetes analíticos ou balanços patrimoniais para os meses analisados nesse relatório, restando pendentes também os referentes ao mês de abril de 2017.

C. Demonstração dos Resultados Mensais

6. Não foram disponibilizadas as demonstrações do resultado do exercício dos meses de abril a junho de 2017, impossibilitando qualquer tipo de análise.

D. Fluxo de Caixa

7. O fluxo de caixa mensal de maio último foi disponibilizado, mas o de junho ficou está pendente de apresentação. O saldo de maio de 2017 foi de R\$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), como pode ser visto abaixo:

Fluxo de Caixa	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Total	R\$ 54.010	R\$ 25.571	R\$ 986	R\$ 24.865	R\$ 65.856	N/I
N/I - Não Informado						

E. Extratos Bancários

8. Os representantes da Recuperanda apresentaram extratos bancários dos meses analisados, que foram compilados na tabela abaixo:

Banco	31/01/2017	28/02/2017	31/03/2017	30/04/2017	31/05/2017	30/06/2017
Banrisul 06.852004.1-5	N/I	N/I	-	N/I	-	N/I
Banrisul 24.852004.0-5	N/I	N/I	-	N/I	-	-
Banrisul 24.852004.1-3	N/I	N/I	-	N/I	-	-
Banco do Brasil 3221-2 / 3670-6	N/I	-	-	1.219,12	153,48	5.212,00
Bradesco 00138 / 0215382-3	4.467,69	4.749,29	4.464,21	13.822,39	32.916,26	148.879,37
Caixa 3045 / 003 / 00000079-3	N/I	264,74	N/I	28,33	62,43	1.867,31
Itaú 0068 / 02779-6	N/I	-	N/I	-	-	-
Itaú 0068 / 03623-5	N/I	-	N/I	-	-	-
Itaú 0068 / 03630-0	N/I	1.039,24	N/I	1.039,24	1.039,24	1.039,24
Itaú 0068 / 03824-9	N/I	N/I	N/I	N/I	1.683,73	1.683,73
Itaú 0068 / 16837-3	N/I	1.683,73	N/I	1.683,73	N/I	N/I
Itaú 0068 / 68688-0	N/I	10,00	N/I	10,27	10,00	1.670,15
Safra 02100 / 019827-3	N/I	-	-	-	-	N/I
Safra 02100 / 404348-7	N/I	7.891,11	N/I	7.891,11	7.989,96	N/I
Santander 4780 / 13-000223-0	N/I	96,79	N/I	600,35	148,67	513,27
Total:	4.467,69	15.734,90	4.464,21	26.294,54	44.003,77	160.865,07
N/I - Não Informado						

F. Relatório de Compra e Venda

9. Restaram apresentados os relatórios referentes às notas fiscais de entrada (compras), com total de R\$ 1.332.864,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), segregadas por CFOP, e de saídas (vendas), que apresentou total de R\$ 1.621.855,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), ambos referentes a maio de 2017, devidamente verificados e não restaram dúvidas.

G. Estoques

10. Não foi enviada pela Recuperanda a informação relativa à posição dos estoques de junho de 2017. Em maio, segundo o relatório disponibilizado pela empresa, havia saldo de R\$ 251.826,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais) nos estoques, conforme mostra o quadro abaixo:

Estoques	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Total	R\$ 379.767	R\$ 317.489	R\$ 280.777	R\$ 237.845	R\$ 251.826	N/I
N/I - Não Informado						

H. Contas a Pagar e Receber

11. Não foram disponibilizados relatórios contendo o saldo de Contas a Pagar, referentes aos meses analisados, e sobre o relatório referente a Contas a Receber há informações apenas do mês de maio último, conforme segue no quadro abaixo:

Contas a Pagar	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Total	R\$ 96.875,06	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
N/I - Não Informado						

Contas a Receber	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17
Total	R\$ 1.884.952	R\$ 1.977.083	N/I	N/I	R\$ 2.041.995	N/I
Vencidos	R\$ 1.088.097	R\$ 1.105.590	N/I	N/I	R\$ 1.106.104	N/I
% Atraso	57,7%	55,9%	-	-	54,2%	-
N/I - Não Informado						

I. Recolhimento de Impostos

12. A Recuperanda disponibilizou DARF de IRRF, GIA de apuração de ICMS, e GIA com os CFOP's de entradas e saídas, porém, não foi apresentado nenhum comprovante de recolhimento dos impostos.

II – ENCERRAMENTO

13. Desse modo, requer-se a intimação dos representantes da Recuperanda para que disponibilizem toda a documentação solicitada no **Termo de Diligência**, pois não foi possível identificar a situação patrimonial da Recuperanda, dada a ausência de documentos, como mostrado nas considerações inseridas no presente Relatório.

14. Sendo o que havia para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 18 de agosto de 2017


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628